



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A Mesa Diretora abaixo assinada no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei propõe ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 006/2012

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DIFERENCIADO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, À LUZ DO ARTIGO 37, INC. X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 C/C ARTIGO 52, INC. I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REMETE A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Santana do Itararé.

TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Artigo 2º – Os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo público, perceberão reajuste no percentual de 6,08% (Seis inteiros e zero Décimos) com base na inflação registrada no ano de 2011 (INPC) exceto aos servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo público, elencados nas categorias A, B, C, D e E do nível 01 e categoria A e B do nível 02, os quais perceberão o reajuste de 14,13% (Quatorze inteiros e Treze Décimos) com base no aumento do salário mínimo nacional.

- Apresentado no Sessão Plenária
do dia 11/03/2010 qual foi aprovado em
1º turno o Regime de Legislação Especial
e que foi aprovado por unanimidade; em
segundo turno a 2º Votação dos Projetos
o qual foi aprovado por unanimidade;

- Apresentado no Sessão Plenária
do dia 19/03/2010 o qual foi aprovado por
Unanimidade devido ao dispensado da 3º
Votação a pedido do Vereador Silviano
Mello Pereira;



Francisco Henrique Góes



Sérgio Henrique Góes



Góes



Amorim



Henrique Góes



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

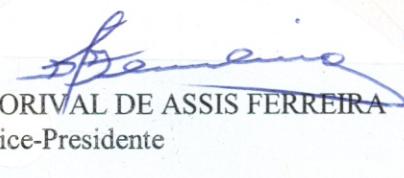
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2012.


JOAS FERRAZ MICHETTI
Presidente


DORIVAL DE ASSIS FERREIRA
Vice-Presidente


SIRINEU MOTA PEREIRA
Secretario